

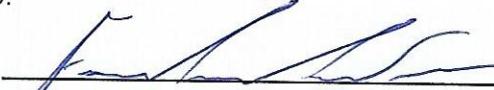


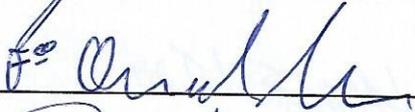
ERRATA DA PARTE FINAL ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 2210701/2017

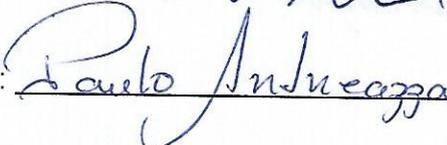
Aos **08 (Oito) dias do mês de Setembro de 2017 (dois mil e dezessete)** às **09:00h (Nove hora)**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, constituídos através da **Portaria nº 10/2017**, de 02 de janeiro de 2017, para abertura dos envelopes, contendo documentações de habilitação e propostas, referentes a **Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na Execução de Obra de Construção do Galpão dos Feirantes do Município de Mucambo/Ce**. A sessão transcorreu com a devida lisura e transparência devida, sempre pautando-se nos ditames legais. Tendo **03 (Três)** empresas interessadas presentes, todas presentes durante o andamento do processo. Foi realizado o julgamento da documentação de habilitação, resultando na inabilitação da empresa **O. DOS REIS EIRELI – ME** (Osmar dos Reis Brandão), que de pronto, abriu mão do prazo recursal. Não houve nenhum questionamento por parte dos licitantes presentes. Passando, logo em seguida, para a abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, onde foram divulgados os preços, a CPL analisou, minuciosamente, as propostas de preços, declinando por suas aceitabilidades diante das exigências editalícias. A empresa **JUAÇABA** foi declarada vencedora. O critério de julgamento das Propostas foi o de **MENOR PREÇO**, nos termos do inciso I, § 1º do Artigo 45 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **Ocorre que, devido ao avançar do horário, somado à exaustão da comissão, gerou um pequeno deslize na digitação da parte final da ata, deixando um pouco confuso de entender, pensando nisso resolvemos esclarecer o tocante que remonta, a saber: Foram rubricados os envelopes de Proposta de Preço dos Licitantes, lacrando-os. Os mesmos ficarão sob custódia da CPL.** Desconsidere tal afirmativa. Lavrou-se esse novo termo que, lido e achado em conformidade com os acontecimentos, segue assinado pelo Presidente e pelos membros da CPL. Nada mais a relatar. Esclarecendo de imediato, qualquer ambiguidade na leitura.

Mucambo-CE., 08 de Setembro de 2017.

A Comissão:

Presidente:  (Francisco Laézio dos Santos)

Membro:  (Francisco Orecio de Almeida Aguiar)

Membro:  (Paulo Andreazza Brito Azevedo)